



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços, conforme dados a seguir:

<b>Nome do Curso</b>	Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN
<b>Instrutora do Curso:</b>	FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA
<b>Unidade Demandante</b>	Secretaria de Orçamento e Finanças
<b>Nº de vagas a serem contratadas</b>	2 vaga

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

( ) Sim: ( ) Não (X) A unidade não possui Plano de Capacitação

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Justificativa sobre a necessidade de contratação</b>	A justificativa consta no Documento de Formalização da Demanda
<b>Fundamentação legal</b>	Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	(x ) Presencial ( ) Telepresencial (ao vivo) ( ) A distância
Certificado	( X ) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.
Outros requisitos	Não aplicável.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( X ) Não

( ) Sim - Discrimine a seguir:

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6.1. Detalhamento do evento:

Período de realização	29 a 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023
Carga Horária Total	24 h
Local de Realização	Porto Velho (RO)

Código SOF	Participantes	Lotação
	Kleitton Luiz Frazao Costa	SOF
	Waldemir Nogueira de Lima	SOF

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	Kleitton Luiz Frazao Costa
Telefone	(69) 993969673
E-mail	kleyton.frazao@trt14.jus.br

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento e envio da Nota Fiscal/Documento Fiscal.
- 8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$4.380,00 (mil reais), para 02 vagas de treinamento.
- 9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente/Empr esa	Fonte de pesquisa de preço	Doc	Valor por inscrição	Valor total	C.H.
Proposta	MK Cursos e Treinamentos	Proposta comercial	(id. 3 )	R\$ 2.190,00	R\$4.380,00	24h

### 9.3. Proposta comercial:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	Curso realizado dentro da área de “treinamento e aperfeiçoamento pessoal” (f do III do art. 74 da Lei de Licitações), demonstrando-se a inviabilidade de competição consoante documentos juntados, que comprovam a notória especialização dos profissionais e a expertise da empresa a ser contratada no campo de estudo do curso
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- ( ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;  
(X) Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH)

**11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

( ) **Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**

**Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021**

**Devem ser observados os seguintes requisitos:**

I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização.

\* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A MK Cursos e Treinamentos é amplamente reconhecida no mercado de Curso de aperfeiçoamento na área contábil e orçamentária. Sua longa trajetória inclui a ministração de inúmeros cursos e palestras, consolidando-a como uma especialista de destaque nessa área. Esse reconhecimento é um indicativo claro de sua notória especialização.

Além de seu reconhecimento no mercado, Francisco Glauber Mota é considerado uma referência por colegas que atuam na área de Contabilidade de outros órgãos públicos. Seu trabalho é amplamente respeitado e sua contribuição para o aprimoramento desse segmento é inquestionável como Contador da Câmara Federal.

A palestrante possui livros publicados que são amplamente reconhecidos e utilizados como referência no campo do Cerimonial e Protocolo. Essas publicações atestam sua

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

	<p>expertise e conhecimento profundo sobre o assunto, o que a coloca como uma das principais autoridades no tema.</p> <p>A notoriedade de Francisco Glauber Mota não se limita apenas a ele como profissional, mas também ao conteúdo e à abordagem de seus cursos. A contratação não visa somente a obtenção de um serviço comum, mas sim o acesso a um conhecimento singular e altamente especializado na área de Contabilidade Pública.</p>
Nome da docente	Francisco Glauber Mota
II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.	Id.3,
Conteúdo programático	Id 3
Contatos da empresa	Id. 3
CNPJ da empresa	22.755.309/0001-24
Regularidade fiscal	Id. 8

### 13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.4 Multa:

A) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

B) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15** . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**16.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

- 17.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - B. as peculiaridades do caso concreto;
  - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - D. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 23.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria de Orçamento e Finanças  
Proad n. 6193/2023

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**24.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**25 .** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**26.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

(assinado digitalmente)  
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA  
Secretário de Orçamento e Finanças  
Responsável pela Oficialização da Demanda

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

